



## Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

### ATA N.º 08 - 2025/2029

**Ata da reunião extraordinária da Junta de Freguesia da Vila da Madalena, realizada ao quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. -----**

Ao quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniu, no edifício da Junta de Freguesia da Madalena, sito na Rua António Francisco de Sousa n.º 491, o Executivo presidido pelo Senhor Presidente, Ricardo Miguel da Costa Almeida, com a presença dos Vogais, Rui Manuel da Rocha Oliveira, Júlia Maria Pinto Barbosa Rodrigues, Juliana Manuela Rangel da Silva e Adriano de Sousa Gandra. -----

O Presidente, Miguel Almeida, abriu a reunião com a leitura da Ordem de Trabalhos, que passo a mencionar e a desenvolver, ponto por ponto. -----

#### **Ponto um – Renovação da assinatura do Jornal “Audiência”-----**

Foi decidida por unanimidade a continuidade da subscrição anual do Jornal “Audiência”. -----

#### **Ponto dois – Fundo de Maneio -----**

Foi aprovado por unanimidade pelo Executivo um fundo de maneio no valor de mil euros, a ser aplicado em despesas emergentes. -----

#### **Ponto três - Proposta apresentada pelo Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do Executivo no âmbito da “Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2026”. -----**

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o orçamento deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: -----

- a) Encargos relativos a remunerações; -----
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho. -----

O n.º 2 do já mencionado artigo 31.º dispõe que compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos. -----



## Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

*Handwritten signatures and initials in purple ink.*

A decisão deve ser tomada no prazo de quinze dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargos, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.-----

Dando conhecimento em reunião do órgão executivo realizada em 9 de dezembro de 2025, foram aprovadas as opções do plano e o orçamento para o ano de 2026, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 9.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, assim como o mapa de pessoal para o ano de 2026, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Estes documentos foram aprovados em sessão de Assembleia de Freguesia, realizada em 18 de dezembro de 2025.-----

Tendo em consideração que, no caso das freguesias, a referência feita ao dirigente máximo do órgão ou serviço é à Junta de Freguesia que compete gerir e superintender os recursos humanos a esta afetos, exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Assembleia de Freguesia. -----

Nesta conformidade, foi proposto que a Junta de Freguesia delibere ao abrigo da competência definida na alínea e) do artigo 19.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: -----

1 - Encargos relativos a remunerações: -----

Seja afetado o montante de 298.439,00 euros (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e nove euros), destinado a suportar os encargos relativos a remunerações e outras despesas com os trabalhadores que se mantenham em exercício de funções. -----

2 - Encargos relativos ao previsível recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado: -----

Não seja afetado qualquer montante destinado a recrutamento de trabalhadores. -----

3 - Encargos com previsíveis alterações do posicionamento remuneratório: -----

Seja afetado o montante global de 1.300,00 euros (mil e trezentos euros), destinado a suportar os acréscimos remuneratórios decorrentes das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório/ valorizações remuneratórias por parte de trabalhadores que se mantenham em exercício de funções. -----

4 - Encargos relativos a prémios de desempenho: -----

Não seja afetado qualquer montante destinado a prémios de desempenho. -----

Depois de analisada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma e afetar os montantes globais definidos no orçamento, relativos aos encargos com as remunerações do



## Freguesia da Madalena

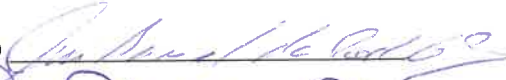
VILA NOVA DE GAIA

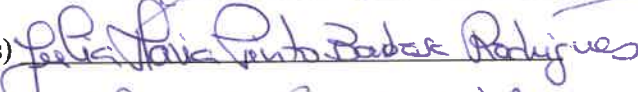
peçoal em funções e alterações de posicionamento remuneratório para o ano de 2026. Deliberou, ainda, não afetar qualquer montante destinado a recrutamento de trabalhadores e prémios do desempenho. -----

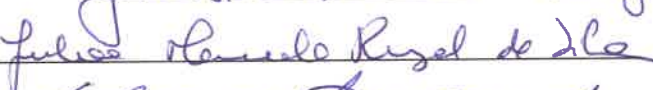
**Esta ata contém três páginas.** -----

Finalizada a ordem de trabalhos, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi redigida a presente ata pelo secretário, Rui Manuel da Rocha Oliveira, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos membros do Executivo da Junta de Freguesia da Madalena. -----

O Presidente (Ricardo Miguel da Costa Almeida) 

O Secretário e Substituto Legal (Rui Manuel da Rocha Oliveira) 

A Tesoureira (Júlia Maria Pinto Barbosa Rodrigues) 

A Vogal (Juliana Manuela Rangel da Silva) 

O Vogal (Adriano de Sousa Gandra) 